



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017 (Do Sr. Rafael Motta)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação para discutir o PL 8816/2017, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, para incrementar o valor per capita destinado a escolas situadas em Municípios em situação de extrema pobreza.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública destinada a discutir o PL 8816/2017, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, para incrementar o valor per capita destinado a escolas situadas em Municípios em situação de extrema pobreza.

Para isso, deverão ser convidados:

- Representante da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);
- Representante da Frente Nacional de Prefeitos (FNP);
- Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA**

- Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- Representante do Todos pela Educação (TPE);
- Representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e
- Representante da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Ter uma alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, amplamente reconhecido internacionalmente e enfatizado no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao dispor que “toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários”.

Outra mão é a dicção do art. 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992, ao dizer que “os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequando para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida”.

Desde 1955, O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O PNAE tem caráter suplementar, concretizando o mandamento constitucional que impõe, no art. 208, inciso VII, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA

todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Após cinco anos de congelamento nos valores *per capita* da destinação dos recursos do PNAE, os aumentos ocorridos em 2017 não atingem as reais necessidades dos estados e municípios. Recentemente tivemos a trágica notícia do desmaio em sala de aula, de um educando, por passar fome, em uma escola de Brasília, distante não muitos quilômetros dessa Casa Legislativa.

Em virtude da necessidade de se discutir de fato o Pacto Federativo, acreditamos que os convidados poderão apresentar sugestões de aperfeiçoamento à legislação voltada para a alimentação escolar aos alunos da educação básica.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL MOTTA
Deputado Federal PSB/RN